

SUMÁRIO

I. PERÍODO LETIVO	2
I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS	2
I.2. HORÁRIO ESCOLAR.....	2
I.3. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES	2
I.4. CALENDÁRIO DAS PROVAS.....	2
I.5. EXAMES FINAIS.....	2
I.6. EXAMES DE 2ª ÉPOCA.....	2
I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)	3
II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS	3
II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA).....	3
II.2. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS.....	3
II.3. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR	3
II.4. REGIME DE ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.....	4
III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE.....	4
III.2. ABONO DE FALTAS	5
IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO	6
IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	6
IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA	6
IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO	6
IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS	6
IV.5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL	6
IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES.....	7
IV.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES	7
V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS	7
V.1. TRAJE:	7
V.2. CRACHÁ:	7
V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:	7
V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA	7
V.5. MONITORIA	7
V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS	8
V.7. REUNIÕES.....	8
V.8. ELABORAÇÃO.....	8
V.9. APROVAÇÃO.....	8

I. PERÍODO LETIVO

I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

As aulas terão início obedecendo a seguinte escala:

5º ANO

O período letivo será de **01/02/2022 a 30/11/2022**

6º ANO

O período letivo será de: **01/02/2022 a 22/10/2022**

I.2. HORÁRIO ESCOLAR

Os horários de cada Curso serão divulgados pela Secretaria.

I.3. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES

MESES	EVENTOS	FERIADOS
Fevereiro	Carnaval	28
Março	Carnaval e Cinzas	01 e 02
Abril	Paixão, Aleluia e Tiradentes	15, 16 e 21
Maiο	-	-
Junho	Corpus Christi	16
Julho*	Revolução de 32	09
Agosto	-	-
Setembro	Independência e Monte Serrat	07 e 08
Outubro	Padroeira do Brasil	12
Novembro	Finados, República e Consciência Negra	02, 15 e 20

Total de dias letivos: **5º ANO – 239.**

Total de dias letivos: **6º ANO – 205.**

* julho: mês letivo para os acadêmicos de 5º ano e 6º ano.

I.4. CALENDÁRIO DAS PROVAS

INTERNATO DO 5º E 6º ANOS

ATENÇÃO: Para os internatos do 5º e 6º anos, as provas e as provas substitutivas serão marcadas pelos Professores das Disciplinas, respeitando as normas regimentais dos locais de estágio. O acadêmico poderá solicitar prova substitutiva, através de requerimento justificado e acompanhado de atestado médico, devidamente protocolado na secretaria do curso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da prova não realizada.

I.5. EXAMES FINAIS

Os exames finais serão realizados no seguinte período:

5º ano	6º ano
Exame: 05/12 a 09/12/2022	Exame: 25/10 a 28/10/2022

I.6. EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Os exames de 2ª época serão realizados no seguinte período:

5º ano	6º ano
2ª Época: 12 e 13/12/2022	2ª Época: 01/11 a 08/11/2022

I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)

- **CONGRESSO MÉDICO ACADÊMICO “COMAS”** - O evento será realizado no primeiro semestre de 2021.

OBS.: Para os acadêmicos do 5º e 6º ano, será realizado regime de plantão nos respectivos locais de estágio, exceção feita ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas, devendo ser cumprido normalmente.

- **INTERMED** - Período e normas a serem definidos.

II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS

II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA)

O horário das provas substitutivas será determinado pelos professores responsáveis pelos estágios. Essa prova será realizada durante o período do estágio vigente.

OBSERVAÇÃO: - em hipótese alguma haverá outra oportunidade para alunos que perderem a prova substitutiva;

II.2. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS

NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS VERBAIS.

Os requerimentos de revisão de provas deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados na Secretaria de cada Setor, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação das notas.**

Conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão, na data de 08/12/2014, todas as provas serão digitalizadas e inseridas na área restrita do aluno. Os avisos sobre a disponibilidade das provas serão feitos no próprio site e pela secretaria e coordenação do curso. Na semana posterior a prova, o professor deverá fazer a resolução da mesma, em sala e na presença dos alunos. Caso ainda permaneça dúvida, o aluno deverá imprimir a prova digitalizada, requerer a revisão, no prazo acima, anexando cópia da prova digitalizada no requerimento e fundamentando as dúvidas sobre a correção efetuada pelo professor. O professor fará a revisão com base na fundamentação apresentada pelo requerente.

II.3. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A verificação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, **É OBRIGATÓRIA.**

Cumprida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), das aulas dadas, fica dispensado da realização do exame final da disciplina, o aluno que tenha média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo considerado aprovado na disciplina

Independente dos resultados de aproveitamento obtidos (notas), considerar-se-á **REPROVADO** o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas regimentalmente previstas de cada disciplina, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.

OBSERVAÇÃO PARA OS ALUNOS DO 5º ANO:

O aluno somente terá direito a submeter-se a exame final na disciplina em que tenha alcançado o quociente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas e que haja obtido, como média aritmética final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

O aluno que não conseguir aprovação direta, será submetido a exame final, devendo tirar nota 7,0 (sete).

Não conseguindo aprovação no exame final, será submetido a exame de 2ª época, precisando tirar nota 7,0 (sete).

OBSERVAÇÃO PARA OS ALUNOS DO 6º ANO:

O aluno somente terá direito a submeter-se a exame final na disciplina em que tenha alcançado o quociente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas e que haja obtido, como média aritmética final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Não conseguindo aprovação no exame final, será submetido a exame de 2ª época, precisando tirar nota 5,0 (cinco).

II.4. REGIME DE ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Para os alunos do Curso de Medicina ingressantes a partir do ano letivo de 2013, somente será aplicado o regime de dependências, apenas, na 1ª, 2ª e 3ª séries.

O regime de adaptação e complementação de carga horária deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. NORMAS PARA FREQUÊNCIA E ABONO DE FALTAS

III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE

De acordo com a **RESOLUÇÃO nº 04/86, de 16/09/86, do C.F.E. (DOU de 18/09/86) e REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS** deverá ser rigorosamente observado:

- a frequência às aulas é obrigatória, bem como a execução integral do programa de cada disciplina do currículo de graduação;
- será considerado **REPROVADO** na disciplina o aluno cuja frequência em todas as atividades escolares seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, independente das notas obtidas durante o ano letivo;
- de acordo com o **artigo 49 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**, "a verificação de registro de frequência é de responsabilidade do Professor" inexistindo qualquer ingerência da Coordenação ou Secretaria do Setor que terão apenas a

responsabilidade de expedir ao CPD o controle da frequência para os efeitos de apuração dos limites previstos em lei (frequência mínima de 75%);

- o aluno não poderá frequentar a disciplina senão estiver regularmente matriculado;
- somente será permitida a juntada de classe com autorização prévia do Coordenador, quando se tratar de exposição de palestras, conferências ou eventos especiais, bem como aquelas que envolvem a necessidade de exibição de filmes, vídeos ou outros recursos audiovisuais, cuja duração ou aproveitamento didático-pedagógico recomendar a unidade de procedimento para todos os alunos de um respectivo ano;
- **O EVENTUAL INGRESSO DO ALUNO EM CLASSE, APÓS O INÍCIO DAS AULAS, FICARÁ A CRITÉRIO DO PROFESSOR.**

III.2. ABONO DE FALTAS

NÃO HÁ ABONO DE FALTAS senão aquelas previstas no **DECRETO LEI nº 1044/69, QUE DISPÕE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE**, sobre tratamento excepcional para alunos portadores de doenças ou problemas de saúde que impeçam o comparecimento às aulas. Todavia, o exame desse **DECRETO-LEI** revela que ele regula casos em que a impossibilidade da presença **SERÁ DURADOURA NO TEMPO**, de sorte que para situações em que o aluno se viu compelido a faltar em razões de males ou traumas passageiros, isto é, não duradouro o diploma legal em foco revela-se inaplicável.

Para esses casos, na verdade, a Legislação já permite que o aluno falte até o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** das aulas durante o ano letivo escolar.

Deve-se, ainda, esclarecer que, para casos em que os males ou traumas sejam **DURADOUROS**, poderá ser concedido o regime excepcional de exercícios domiciliares que somente serão aplicados ao aluno **COM INCAPACIDADE FÍSICA** que o impeça de frequentar as aulas ficando, porém, condicionado a apresentação de **LAUDO MÉDICO** e o aluno será submetido ao médico indicado pela Mantenedora, de acordo com as disposições legais referidas (**artigo 53 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**).

IMPORTANTE:

Para habilitar-se ao regime **EXCEPCIONAL** supramencionado, o aluno (ou seu proposto) deverá requerê-lo na Secretaria do Curso em que estiver regularmente matriculado, **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, a contar do início da moléstia, anexando atestado devidamente datado, com a indicação do **CID (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA)**, bem como o relatório do médico assistente (**parágrafo 1º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

É de ressaltar, porém, que são legalmente considerados como incapacidade física relativa os processos agudos ou agudizantes que efetivamente impeçam a locomoção do aluno.

A incapacidade física relativa **até 03 (três) dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento)** de faltas permissíveis durante o ano letivo (**parágrafo 3º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**). O não cumprimento integral das exigências mencionadas **EXCLUI O ALUNO DO AMPARO DO REGIME EXCEPCIONAL**.

OBSERVAÇÕES:

1 - O aluno terá o **prazo de uma semana após a divulgação das faltas**, para se manifestar quanto ao referido registro. **Findo este prazo, os apontamentos serão considerados aceitos pelo aluno, não sendo permitido qualquer tipo de abono.**

2 - Só será abonada a falta no caso de doença infectocontagiosa se o período exceder a três dias; até três dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permissíveis durante o ano letivo;

3 – Não serão aceitos pedidos de abono de faltas encaminhados por via FAX ou através de qualquer outro meio que não seja requerimento protocolado na secretaria do curso.

IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Os alunos transferidos de outras Instituições ou que tenham concluído outros cursos afins poderão **requerer no período de até 30 dias após a matrícula**, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, devendo o aluno ser portador do Histórico Escolar (**AUTENTICADO**) e o programa das matérias cursadas.

IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Até o final do 1º semestre (30/06/2022) é o prazo limite regimental para os alunos matriculados nos Cursos oferecidos pelo UNILUS requererem o trancamento de matrícula, desde que estejam em dia com as mensalidades até a presente data.

IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Nenhum aluno poderá colar grau sem ter completado o estágio supervisionado obrigatório, devendo obter as orientações necessárias do Coordenador do Curso.

IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS

Os relatórios contendo notas e faltas serão divulgados aos alunos através do Terminal de computador distribuídos pelos Campi e pela Internet, sendo vedado aos Professores e a Secretaria, divulgarem notas e faltas sem autorização da Reitoria.

IV. 5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL

De acordo com a Lei nº 6.202/75, a estudante em estado de gravidez, a partir do oitavo mês e durante 03 (três) meses, poderá obter dispensa das aulas, ficando sujeita a exercícios domiciliares em compensação às ausências e com acompanhamento da Secretaria.

O período de afastamento acima do previsto será determinado por ATESTADO MÉDICO a ser apresentado juntamente com o requerimento dirigido à Coordenação do Curso. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.

À estudante é assegurado o direito de prestar exames finais.

IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES

1. Os pagamentos das mensalidades deverão ser pagos nas Agências Bancárias autorizadas.
2. De acordo com o artigo 61, item X do Regimento do UNILUS, o aluno deverá efetuar, com pontualidade, o pagamento das mensalidades e encargos cabíveis, sob as penas legais pertinentes.
3. O vencimento das mensalidades será todo 5º (quinto) dia de cada mês.
4. O pagamento após a data de vencimento acarretará na perda de qualquer tipo de bolsa ou desconto que o aluno possa ter.
5. O período de inscrição para eventuais Bolsas de Estudos da Instituição (para os alunos a partir do 2º ano) será divulgado pela Secretaria de cada curso.

IV.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Não poderá colar grau o aluno que não entregar os certificados comprobatórios das atividades complementares, totalizando 200 (duzentas) horas, até o dia **31/10/2021**.

V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS

V.1. TRAJE:

Não será permitido o ingresso de alunos trajando “shorts”, boné, camiseta regata e/ou chinelo. É **OBRIGATÓRIO** o uso de traje branco nas dependências do curso, nos hospitais e unidades conveniadas.

V.2. CRACHÁ:

O uso do cartão de identificação original da Instituição (crachá) é de uso obrigatório para acesso ao Campus e durante a permanência do aluno dentro das instalações físicas do UNILUS (salas de aula, corredores, biblioteca, teatro, hospitais, conveniadas, outros).

V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:

Não será permitida a permanência de alunos nos corredores durante o período de aulas e provas.

V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA

Os equipamentos eletrônicos de uso pessoal, listados abaixo, devem a princípio permanecer desligados durante o período em que o aluno estiver em aula: telefones celulares, pages, ipad, iphone, smartphone, desktop, ipad, tablete de qualquer natureza.

A autorização para uso será permitida pelo professor, caso o equipamento eletrônico faça parte integrante da aula.

V.5. MONITORIA

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgará, no início do ano letivo, as normas que irão disciplinar o funcionamento das Monitorias, nas disciplinas que se fizerem necessárias.

V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

É expressamente proibido **PORTAR** ou **UTILIZAR** equipamentos eletrônicos ou qualquer outro tipo de consulta. Caso tal fato ocorra, a prova será automaticamente retirada e aplicada **NOTA ZERO**.

V.7. REUNIÕES

Mensalmente, será realizada reunião com o Coordenador do Curso e os representantes do corpo discente.

Ao final de cada estágio, será feita uma reunião dos representantes do corpo discente com a Comissão de Coordenação do Internato (CCI)

V.8. ELABORAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi elaborado pela Reitoria e Coordenação do Curso do Centro Universitário Lusíada - UNILUS, devendo ser fielmente cumprido por todos os setores.

V.9. APROVAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração Superior, em reunião realizada no dia **20/12/2021**.